

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, ofertado pela Instituto Ateneu, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., na modalidade a distância na forma subsequente, com previsão de oferta de 04 turmas com 50 alunos, tendo como polo de apoio presencial a sua sede de Messejana situada na Av. Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Fortaleza-CE, até 31 de dezembro de 2024, e orienta providências.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 03354120/2021	PARECER Nº 555/2022	APROVADO EM: 16/10/2022

I – RELATÓRIO

1.1 Do pedido

O Instituto Ateneu, instituição de educação profissional pertencente à rede particular, representada pela sua diretora, Sra. Maria Angélica dos Santos, requereu à presidente do Conselho Estadual de Educação avaliação prévia para efeito de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio ofertado em sua sede, na modalidade a distância, mediante o Processo nº 03354120/2021, protocolado junto a este colegiado em 14/04/2021.

O Instituto Ateneu, unidade de Messejana, é instituição de educação profissional técnica de nível médio, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação mediante o Parecer nº 0163/2019, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2021. Tem sede situada na Av. Coletor Antônio Gadelha nº 621, bairro Messejana, Fortaleza – CE. A citada unidade de ensino técnico passou a ser cadastrada com o código definitivo do Censo Educacional Inep nº 23273437.

O processo em análise foi recebido para relatoria em 19/01/2022. Porém, como encontrava-se em tramitação o processo de credenciamento do Instituto Ateneu e outros processos referentes a reorganização institucional, o mesmo teve sua tramitação sobrestada e somente pode entrar em pauta na presente data em função da regularização do seu credenciamento na modalidade a distância. O Instituto Ateneu foi credenciado para oferta de ensino técnico na modalidade a distância por meio do Parecer CEE/CESP nº 459/2022, de 19/10/2022, com validade até 31/12/2024.

1.2 Do trâmite do processo

A análise prévia da assessoria técnica da Célula da Educação Superior e Profissional expediu a Folha de Informação nº 120/2021, de 20/04/2021,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2022

recomendando diversas correções no plano de curso e na documentação da instituição, que foram diligenciadas para o devido cumprimento pela interessada.

Após o reenvio do processo pelo Instituto Ateneu, a documentação institucional e as diligências apontadas foram novamente verificadas pela assessoria técnica da Cedup, a qual apontou a persistência de algumas diligências não atendidas pela interessada, sendo novamente diligenciado, conforme registrado na Folha de Informação nº 215/2021, de 30/06/2021.

Atendidas todas as diligências apontadas pela assessoria técnica da Cedup, conforme atestado pela Folha de Informação nº 276/2021, de 07/10/2021, o processo foi encaminhado para os especialistas avaliadores.

A presidente do CEE designou a especialista avaliadora Cristiane Buhamra, doutora em Administração, para proceder a verificação prévia do Instituto Ateneu quanto as condições necessárias para o reconhecimento e oferta do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância, mediante a Portaria nº 305/2021, de 22/12/2021, publicada no D.O.E de 03/01/2022.

Para a avaliar as condições específicas da modalidade a distância, foi designada, por meio da Portaria nº 001/2022, publicada no D.O.E, de 03 de janeiro de 2022, a especialista avaliadora Maria Virgínia Tavares Cruz, doutora em Enfermagem e especialista em Educação a Distância (EaD).

As referidas especialistas avaliadoras realizaram verificação das instalações do Instituto Ateneu por meio virtual, em 04/01/2022; e expediram seus relatórios circunstanciados dos aspectos avaliados em 05/01/2022, os quais instruem o presente processo. As especialistas avaliadoras designadas pelo CEE concederam os seguintes conceitos aos aspectos avaliados:

ASPECTO AVALIADO	Conceitos da Especialista em Administração	Conceitos da Especialista em EaD
1. Atendimento às recomendações anteriores	E	N/A
2. Plano de Curso	B	B
3. Matriz Curricular	B	B
4. Corpo Docente	B	B
5. Estágio	B	B
6. Avaliação de Aprendizagem	B	B
7. Coordenação do Curso	B	B

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2022

ASPECTO AVALIADO	Conceitos da Especialista em Administração	Conceitos da Especialista em EaD
8. Orientação de Estágio	B	B
9. Biblioteca	E	E
10. Laboratórios	E	B
11. Secretaria Escolar	B	B
12. Condições Gerais do Prédio	E	E
13. Projeto Pedagógico	B	N/A
14. Regimento Escolar	B	N/A

1.3 Da análise do plano do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio.

O Instituto Ateneu já oferta Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio na modalidade presencial e passará a oferta este mesmo curso na modalidade a distância em sua unidade de Messejana. O plano de Curso Técnico em Administração, cadastrado no Sisprof, a ser ofertado na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio, está estruturado em 03 (três) módulos de disciplinas sem certificação intermediária prevista, as quais são descritas em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 1000 horas de formação teórica e prática que são acrescidas de 250 horas de estágio curricular obrigatório, perfazendo uma formação de 1250 h, apresentada de forma sintética na sua matriz curricular que segue:

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Modalidade a Distância**

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
1. TÉCNICAS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL	70 h/a	10 h/a	80 h/a
2. MATEMÁTICA APLICADA	50 h/a	10 h/a	60 h/a
3. MARKETING E VENDAS	70 h/a	10 h/a	80 h/a
4. EMPREENDEDORISMO	30 h/a	10 h/a	40 h/a
5. INFORMÁTICA APLICADA	30 h/a	10 h/a	40 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO	250 h/a	50 h/a	300 h/a

FOR: CM
REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2022

MÓDULO II			
DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
9. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	50 h/a	10 h/a	60 h/a
10. SISTEMA DE INFORMAÇÃO	50 h/a	10 h/a	60 h/a
11. GESTÃO DA QUALIDADE	30 h/a	10 h/a	40 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO	300 h/a	60 h/a	360 h/a

MÓDULO III			
DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
12. PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL	70 h/a	10 h/a	80 h/a
13. DESENVOLVIMENTO INTERPESSOAL	30 h/a	10 h/a	40 h/a
14. PRODUÇÃO	70 h/a	10 h/a	80 h/a
15. SUPRIMENTOS E ESTOQUE	30 h/a	10 h/a	40 h/a
16. DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE NEGÓCIOS	50 h/a	10 h/a	60 h/a
17. HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	30 h/a	10 h/a	40 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO	280 h/a	60 h/a	340 h/a

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA	
CARGA HORÁRIA	HORAS
CARGA HORÁRIA TEÓRICA	830 horas
CARGA HORÁRIA PRÁTICA	170 horas
UNIDADES DE ESTUDO	1000 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	250 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	1250 horas

FOR: CM
REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2022

Para atender ao cumprimento de seu plano de curso, o Instituto Ateneu conta com um corpo docente constituído de 09 (nove) professores, todos graduados na área ou em área correlatas, todos com formação inicial de 120h para atuação em EaD. Para o atendimento a distância, o Instituto Ateneu conta, ainda, com 02 (dois) tutores, sendo 01 (um) presencial e outro a distância para cada turma. A previsão de oferta é de 04 (quatro) turmas com 50 alunos cada.

A coordenação do Curso Técnico em Administração está sob a responsabilidade da Profa. Natashe Venceslau Xavier, tecnóloga em Gestão Financeira, com MBA em Administração e Negócios, dedicando 40h de regime de trabalho, acumulando, também, a função de orientadora de estágio.

O Instituto Ateneu conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de 04 (quatro) turmas, em termos da infraestrutura e espaços de aprendizagem climatizados e bem iluminados, dispendo de 06 (seis) salas de aulas, 02 (dois) laboratórios de informática adequadamente equipados com 20 computadores conectados à internet. Conta, ainda, com 01 (uma) biblioteca climatizada, com acesso à internet e dispendo de acervo bibliográfico físico e digital adequado, conforme avaliação do especialista.

O desenvolvimento da atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrito no plano de curso e sua orientação está a cargo de profissional devidamente habilitado. O Instituto Ateneu conta com convênios de estágios que possibilitam locais adequados para sua prática. Porém, a maioria dos convênios apresentados é com empresas intermediadoras de estágios, sendo recomendado que o Instituto Ateneu busque a celebração de convênios com empresas e instituições que, efetivamente, possam disponibilizar oportunidades de estágios.

Para atender a oferta do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância, o Instituto Ateneu com o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle por meio do qual são disponibilizadas as atividades de aprendizagem para cada unidade de ensino, as quais contam com o apoio de *vídeoaulas*, *e-book* da unidade, fórum de apresentação, materiais complementares, biblioteca virtual e suporte de tutor presencial e a distância. O instituto Ateneu conta, ainda, com um Núcleo de Educação a Distância composto por uma equipe multidisciplinar que é responsável pelo treinamento dos docentes e tutores e pelo suporte técnico nas ferramentas de EaD.

Os relatórios circunstanciados de avaliação apresentados pelas especialistas avaliadoras designadas pelo CEE indicam que o Instituto Ateneu reúne as condições necessárias para o reconhecimento do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância, tendo como polo presencial de apoio sua unidade de Messejana, recomendando para o aprimoramento de sua metodologia de EaD a criação de um módulo introdutório para a iniciação dos alunos nesta

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2022

modalidade e na navegação no ambiente virtual de aprendizagem, a disponibilização de um manual de orientação para os alunos e a ampliação das estratégias de educação inclusiva com a introdução de legendas nas vídeoaulas disponibilizadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE/CESP nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Quanto aos aspectos específicos da educação a distância, este parecer, fundamenta-se no art. 80 da Lei 9394/97 e no Decreto nº 9057/2017 e na Resolução CEE 488/2021, que regulamentam esta modalidade no âmbito Nacional e Estadual, respectivamente.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, os relatórios das especialistas avaliadoras designadas pelo CEE e a análise técnica da assessoria do Cedup voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio a ser ofertado pelo Instituto Ateneu, com a autorização para 04 (quatro) turmas com 50 (cinquenta) alunos, em sua sede situada na Av. Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Messejana, Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2024, deste que permaneça devidamente credenciado, recomendando a adoção das seguintes providências.

- 1) Padronizar a denominação institucional no seu plano de cursos e nos demais documentos oficiais da instituição.
- 2) Providenciar a atualização cadastral do Instituto Ateneu no Sisprof de forma a uniformizar a denominação institucional e retirada das unidades extintas.
- 3) Introduzir um módulo de iniciação para os alunos com manual de orientações para a modalidade a distância e para navegação no ambiente virtual.
- 4) Ampliar as estratégias de educação inclusiva para os cursos de EaD por meio da introdução de legendas nas vídeoaulas.

É como submetemos o assunto à apreciação da Cesp.

Essa instituição, após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) / Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2022

dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “Concluído” e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2022.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Conselheiro Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE